



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.401/93

Autoriza a Alienação da quadra que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a **SENHORA LUCIANA FIDALGO BARBOSA**, uma área de terra com 11,0017 ha (onze hectares e dezessete metros quadrados) de propriedade do Município, com o seguinte levantamento:

Partindo do M-1, marco cravado no campo, comum com Pedro de Carvalho e com Manoel Bernardo de Souza, a linha segue limitando com Manoel Bernardo de Souza, com AZ. de 234º04' e aos 124,00 encontra-se o M-2.

M-2, cravado no campo, comum com Manoel Bernardo de Souza e com a Rua 30 Norte, a linha segue limitando com a Rua 30 Norte com AZ. de 306º25' e aos 268,80 encontra-se o M-3.

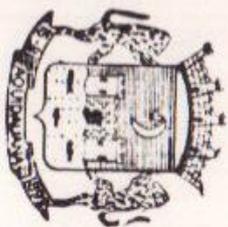
M-3, cravado no campo, comum com Milton Russo e com a Rua 30 Norte, a linha segue limitando com Milton Russo com AZ. de 68º54' e aos 639,25 encontra-se o M-4.

M-4, cravado no campo, comum com Milton Russo a linha segue limitando com Milton Russo com AZ. de 71º04' e aos 32,40 encontra-se o M-5.

M-5, cravado no campo, comum com Milton Russo e com Pedro de Carvalho, a linha segue limitando com Pedro de Carvalho com AZ. de 128º14' e aos 142,70 encontra-se o M-6.

M-6, cravado no campo, comum com Pedro de Carvalho, a linha segue limitando com Pedro de Carvalho com AZ. de 243º30' e aos 285,00 encontra-se o M-7.

M-7, cravado no campo, comum com Pedro de Carvalho, a linha segue limitando com Pedro de Carvalho com AZ. de 236º12' e aos 201,40 encontra-se o M-1, marco inicial da presente descrição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

Artigo 2º - O valor do imóvel, de que trata o artigo anterior, é de CR\$ 37.405.780,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e oitenta cruzeiros) que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de abril de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 13 DE MAIO DE 1.993.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal